



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.839 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O DIA MUNICIPAL DAS MARIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivo da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, o Dia Municipal das Marias.

Art. 2º O art. 4º da Lei n. 9.620, de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 4º

I- no dia 21 (vinte e um), o Dia Municipal das Marias.

II- na semana do dia 22 (vinte e dois), a Semana de Conscientização da Importância da Água;

III- o mês de março será considerado o Mês da Mulher Trabalhadora, destinado a homenagear as mulheres residentes no Município de Poços de Caldas;

IV- o Março Azul-marinho, mês de conscientização sobre o câncer colorretal ou câncer de intestino e às doenças do aparelho digestivo.

Parágrafo único. Em alusão ao Março Azul-marinho, o Poder Executivo Municipal deverá adotar a iluminação na cor azul-marinho no Cristo Redentor e em demais próprios públicos do Município, durante todo este mês.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.839 - fl. 2 /

.....(NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1406, de 11/03/2024.